



PREFEITURA MUNICIPAL DE

ICÓ

CIDADE FELIZ



ANEXO I

**PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.06/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.06/2017**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO/PLANTAS; ORÇAMENTO;
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO/BDI; COMPOSIÇÃO
DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS
SOCIAIS**

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA : Serviço de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação em canal de águas pluviais.

LOCAL: Bairro Gerência, Novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH no município de Icó

INTRODUÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Icó apresenta este trabalho com objetivo da necessidade de ofertar um melhor serviço de saneamento básico para a cidade durante o período chuvoso, evitando desta forma um alagamento e prejuízo nas áreas comunitárias desta cidade.

CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Orçamento R\$ 405.859,40
Prazo de execução 30 dias
Execução do canal cimentado 1.124 m
Execução do canal de terra 6.995 m

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA :

DISPOSIÇÃO GERAL

As presentes especificações, juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro ficarão fazendo parte integrante do contrato. A obra será conduzida por profissionais pertencentes a CONTRATADA, devidamente habilitados pelo CREA, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos, em número compatível com o retorno da obra, para que o cronograma físico-financeiro seja cumprido no prazo previsto.

FISCALIZAÇÃO :

As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela CONTRATANTE, o qual será designada pela FISCALIZAÇÃO. A contratada não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelos documentos contratuais ou pela fiscalização, salvo aqueles que se caracterizam

Marcos Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE

como de emergência e necessário ao andamento ou segurança das obras ou serviços. As autorizações para estes serviços serão efetivados através de anotações no DIÁRIO DE OBRAS pela fiscalização.

LICENÇAS :

A contratada deverá providenciar o licenciamento da obra antes do seu início, as despesas decorrente do licenciamento é de inteira responsabilidade da contratante. Caberá também ao construtor o pagamento de todas as despesas decorrentes de utilização de água e energia elétrica durante a execução dos serviços.

MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Caberá ao construtor fornecer e conservar os equipamentos mecânicos e ferramentas necessárias, contratar mão de obra com numero suficiente de empregados, mestre e encarregados que assegurem o progresso da obra.

RECEBIMENTO DA OBRA

PROVISÓRIA : Ocorrerá quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídos, de acordo com o contrato, recebimento provisório, que será lavrado e assinado pelo construtor e por um representante do proprietário.

DEFINITIVO : Ocorrerá em data a ser fixado no contrato, atendendo as seguintes condições;

-Atendidas todas as reclamações de fiscalização, referente aos defeitos ou imperfeições que tenham sido verificados em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

-Solucionadas todas as soluções porventura feitas quanto a falta de pagamento de operários ou fornecedores de materiais e prestadoras de serviços.

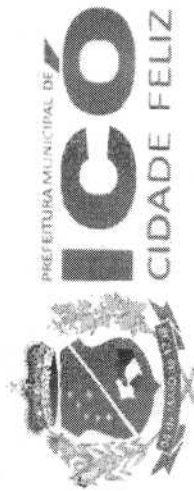
-Compridas todas as formalidades contratuais.

SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

A execução das obras seguirá em todos os pormenores os desenhos e textos aplicativos do projetos.

LIMPEZA DO CANAL CIMENTADO E CANAL EM TERRA

Será efetuado escavação mecânica de materiais inconsistentes nas laterais e fundo do canal bem como raspagem, limpeza e retirada de vegetação nas áreas do canal, bem como a retirada destes materiais até uma distancia media de transporte até 5 km.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

OBRAS: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

EXTENÇÃO: 8.119,00 m

BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA- SEINFRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				769,86
1.1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	128,31	769,86
2		CANAL CIMENTADO				107.959,38
2.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS				
2.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NAS ÁREAS DO CANAL	M3	6.379,82	5,78	36.875,38
2.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BASCULANTE (c/ contração)	M3	5.741,84	2,81	16.134,57
2.1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (c/ contração)	M3	5.741,84	9,57	54.949,42
3		CANAL EM TERRA				229.486,92
3.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS				
3.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NÃO CONSISTENTES NAS ÁREAS DO CANAL	M3	39.703,62	5,78	229.486,92
TOTAL SEM BDI:						R\$ 338.216,17
BDI (20,00%):						R\$ 67.643,23
TOTAL GERAL:						R\$ 405.859,40

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO VALOR DE R\$ 405.859,40 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REIS E QUARENTA CENTAVOS)

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017.



Edjalma Moreira da Cunha
 SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
 URBANO E INFRAESTRUTURA
 PORTARIA 013/2017
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Marcos Augusto
 Marcia - Inimio Luis de Venquitta
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP0608835625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Icó/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICÓ
CIDADE FELIZ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA : LIMPEZA DE CANAL

LOCAL : BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

EXTEN 8.119,00 m

BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA- SEINFRA

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO		30 DIAS	TOTAL
		%	100%	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	R\$	769,86
		%	100%	
2.00	CANAL CIMENTADO	R\$	R\$	107.959,38
		%	100%	
3.00	CANAL EM TERRA	R\$	R\$	229.486,92
		%	100%	
	BDI : (20,00%)			R\$ 67.643,23
	TOTAL SEM BDI	R\$	R\$	338.216,17
	VALOR DA MEDIÇÃO	R\$	R\$	405.859,40

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017.

Eijalma Moreira da Cunha
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA 013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

Marcos Augusto
Marcos Augusto Valle de Albuquerque
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:060883625 - CREA-CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRAS: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL :BAIRRO GERÊNCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSÁRIO, BNH

EXTENÇÃO 8.119,00 m

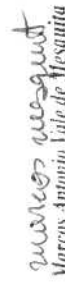
BDI : (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA-SEINFRA

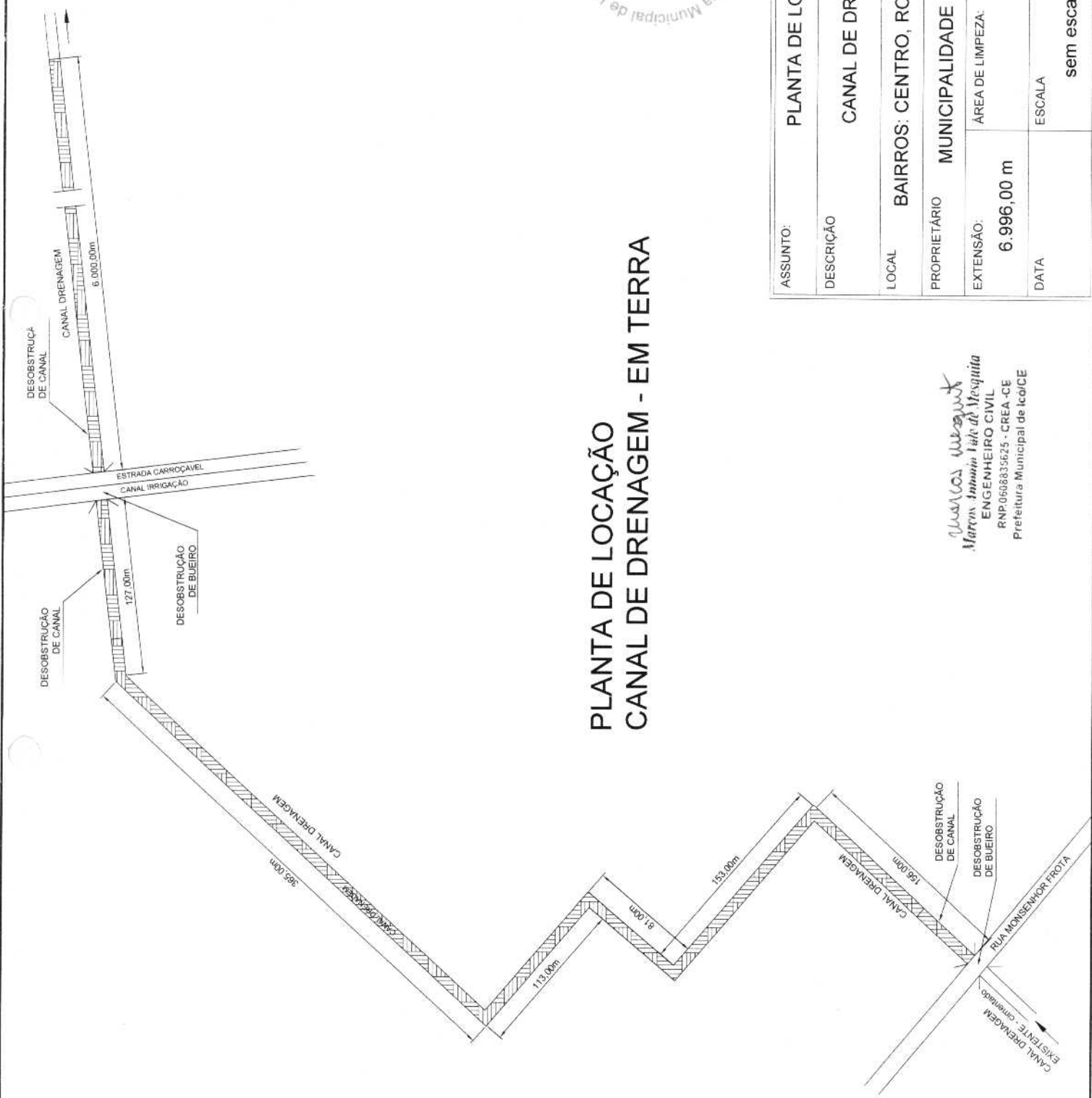
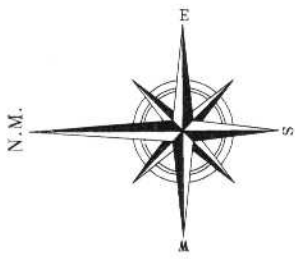
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CÁLCULO
1		SERVICOS PRELIMINARES			
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	(3*2)
2		CANAL CIMENTADO			
2.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS			
2.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NAS ÁREAS DO CANAL	M3	6.379,82	((454+670)*(9,46*0,6))
2.1.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE MATERIAIS EM CAMINHÃO BASCULANTE(c/ contração)	M3	5.741,84	((454+670)*(9,46*0,6))*0,9
2.1.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (c/ contração)	M3	5.741,84	((454+670)*(9,46*0,6))*0,9
3		CANAL EM TERRA			
3.1		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VALAS, VALETAS E CANAIS			
3.1.2	C2789	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAIS NÃO CONSISTENTES NAS AREAS DO CANAL	M3	39.703,62	((156+153+81+113+365+127+6000)*(9,46*0,6))

ICÓ - CE, MARÇO DE 2017


Eijabna Moreira da Cunha
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA
PORTARIA 013/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ


Marcos Antônio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de ICÓ/CE

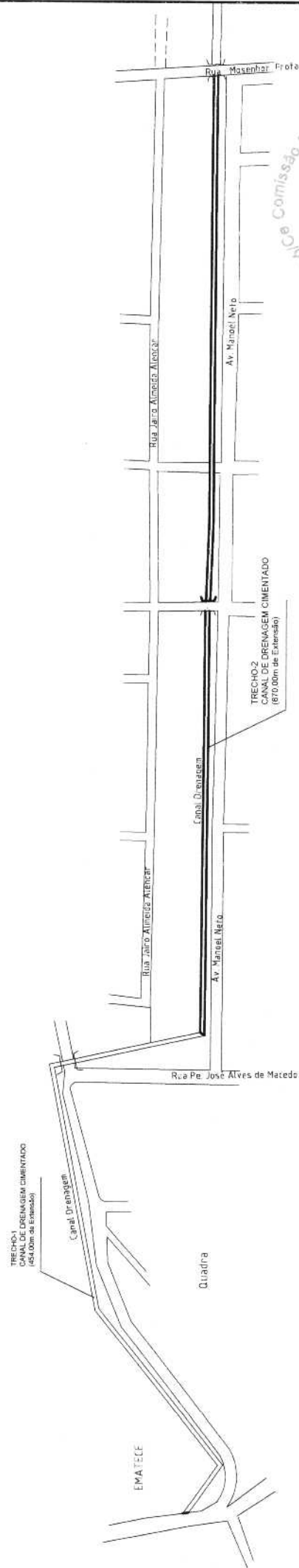




PLANTA DE LOCAÇÃO CANAL DE DRENAGEM - EM TERRA

ASSUNTO:	PLANTA DE LOCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	CANAL DE DRENAGEM		
LOCAL	BAIRROS: CENTRO, ROSÁRIO E BNH		
PROPRIETÁRIO	MUNICIPALIDADE		
EXTENSÃO:	6.996,00 m	ÁREA DE LIMPEZA:	
DATA		ESCALA	sem escala
		DESENHO	AutoCad
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE	

Marcos Mesquita
Marcos Mesquita
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0508335625 - CREA - CE
 Prefeitura Municipal de Itápeva



65
Fls
C.P.L.

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Icoí-CE

PLANTA DE LOCAÇÃO CANAL DE DRENAGEM - CIMENTADO

ASSUNTO:	PLANTA DE LOCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	CANAL DE DRENAGEM		
LOCAL	BAIRROS: CENTRO, ROSÁRIO E BNH		
PROPRIETÁRIO	MUNICIPALIDADE		
EXTENSÃO:	1.124,00 m	ÁREA DE LIMPEZA:	
DATA		ESCALA	1/750
		DESENHO	AutoCad

MARCELO MESQUITA
MARCOS MESQUITA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP:0698835625 - CREA -CE
Prefeitura Municipal de Icoí/CE

OBRA: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERENCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSARIO, BNH.

EXTENSAO: 8.119,00 m

BDI: (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA – SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA						
Preço Adotado: 128,3100						Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	2,0000	4,8800	9,7600	
					TOTAL MAO DE OBRA	
					9,7600	
MATERIAIS						
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	14,7900	66,5550	
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	12,0000	12,0000	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,5000	30,0900	
I1725	PREGO 15X15	KG	0,1500	9,4000	1,4100	
					TOTAL MATERIAIS	
					110,0550	
					Total Simples	
					119,82	
					Encargos	
					8,49	
					BDI	
					0,00	
					TOTAL GERAL	
					128,31	

C2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m						
Preço Adotado: 5,7800						Unid: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
I2543	SERVENTE	H	0,1100	4,8800	0,5368	
					TOTAL MAO DE OBRA	
					0,5368	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	77,7595	4,2768	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	
					4,2768	
					Total Simples	
					4,81	
					Encargos	
					0,97	
					BDI	
					0,00	
					TOTAL GERAL	
					5,78	

Marcos Augusto Vale de Mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA -CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



OBRA: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERENCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSARIO, BNH.

EXTENSAO: 8.119,00 m

BDI: (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA – SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 2,8100

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0208	4,8800	0,1015
TOTAL MAO DE OBRA					0,1015
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	136,0328	1,4147
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	99,7109	1,0370
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					2,4517
Total Simples					2,55
Encargos					0,26
BDI					0,00
TOTAL GERAL					2,81

C2533 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM

Preço Adotado: 19,7600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,8970	99,7109	8,9441
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					8,9441
Total Simples					8,94
Encargos					0,63
BDI					0,00
TOTAL GERAL					9,57

Marcos Vergut
Marcos Antonio Vale de Medeiros
ENGENHEIRO CIVIL
RNP.0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



OBRA: LIMPEZA DE CANAL

LOCAL: BAIRRO GERENCIA, NOVO CENTRO, CIDADE NOVA, CENTRO, ROSARIO, BNH.

EXTENSAO: 8.119,00 m

BDI: (20,00%)

TABELA 24.1 DESONERADA – SEINFRA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Q2789 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 2.00m

Preço Adotado: 5,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,1100	4,8800	0,5368
TOTAL MAO DE OBRA					0,5368
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	H	0,0550	77,7595	4,2768
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,2768
Total Simples					4,81
Encargos					0,97
BDI					0,00
TOTAL GERAL					5,78

marcos mesquita
Marcos Antonio Vale de Mesquita
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0608835625 - CREA - CE
Prefeitura Municipal de Icó/CE



CÁLCULO DO BDI

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,40 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	0,50 %
C	SEGUROS E GARANTIAS	0,00 %
D	ISS (PMNF)	2,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	TOTAL "C" =	5,65 %
E	LUCRO	7,00 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 - 1,00)}{(1 - D)} \right] \times 100$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{1,133419}{0,9435} - 1,00 \right] \times 100 = 20,12 \%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE : **20,00 %**

Os cálculos estão em conformidade ao " ACORDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO "

OBRA : Serviço de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação em canal de águas pluviais.

LOCAL: Bairro Gerência, Novo Centro, Cidade Nova, Centro, Rosário e BNH no município de Icó

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS

código	descrição	tabela 024.1	
		horistas %	mensalistas %
a	encargos sociais básicos	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
b	encargos sociais c/ incidência de a	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
c	encargos sociais s/ incidência de a	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41
D	reincidências de um grupo sobre o outro	8,33	3,39
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41
TOTAL (a+b+c+d)		87,01	49,68



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170173725**

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **060883562-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

AVENIDA ILIDIO SAMPAIO

Nº: **2131**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Icó**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 405.859,40**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NEHUMA - NÃO OPTANTE**



3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

RUA DIVERSOS BAIRROS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Icó**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **28/03/2017**

Previsão de término: **29/12/2017**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1618 - CANAL	8.119,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A LIMPEZA DO CANAL (CANAL DE ADUÇÃO DO DNOCS /CANAL DA AVENIDA MANUEL NETO) EM DIVERSOS BAIRROS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ICO-CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcos Antônio Vale de Mesquita
MARCOS ANTONIO VALE DE MESQUITA - CPF: 371.525.803-91

Local _____ de _____ data _____

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICO - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 214,82**

Pago em: **07/04/2017**

Nosso Número: **8211887848**

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.06/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.06/2017



A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icó/CE.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Tomada de Preços nº 22.01.06/2017, com data de abertura marcada para o dia _____, às ____ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel 2194 térreo - Centro ICÓ - CE,.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

Objeto: Contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR GLOBAL
01	Contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Representante Legal:

CPF nº

Validade da Proposta:

Prazo de Execução do Objeto: de acordo com o Edital

Prazo de Execução Contratual: de acordo com o Edital

_____, ____ de ____ de 2017.

Identificação/Carimbo

**ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 22.01.06/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.06/2017
CONTRATO Nº**

O MUNICÍPIO DE _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, como especificado na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 22.01.06/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 22.01.06/2017, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 22.01.06/2017, devidamente homologada pelo Ord. de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a: contratação da prestação de serviços de Saneamento Básico, retirada de objetos, dejetos, águas estagnadas e vegetação de canal de águas pluviais em diversos Bairros do município de Icó/CE, conforme projeto em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato terá prazo de vigência contados da data de sua assinatura de até 31/12/2017, podendo ser prorrogado.

5.2. O prazo de execução do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



6.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 15 (dias) dias úteis após a medição elaborada pela Contratada em conjunto a Contratante, assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada e Contratante, devidamente autorizados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

7.2. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.2. A Contratada para executar o objeto do presente obrigar-se-á a fazê-la no prazo previsto no contrato e arcar com todas as despesas decorrentes da obra a serem executados, correndo por sua conta a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da obra.

9.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Icó.

9.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante.

9.5. Arcar com todos os custos das demolições, reparações ou construções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de cinco anos contados à partir da data do termo de recebimento definitivo.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com todas as obrigações assumidas, de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

10.1.1- advertência;

10.1.2- multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

10.1.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4- declaração de inidoneidade.

10.2. A sanção de que trata o item 10.1., *letra a*, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

11.1.1.1. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do Contratante.

11.1.1.2. Se a Contratada se conduzir dolosamente;

11.2. Além das hipóteses anteriores, poderá o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada, e em se tratando de firma individual por morte de seu titular.

11.3. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Contratado, sendo atestada sua conformidade aos termos do edital;

12.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de

observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Geral das Licitações;

12.3. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas.

12.4. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.5. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 22.22.17.512.0377.1.009 - Construção/Reforma/Ampliação e Drenagem do Sistema de Saneamento Básico. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, com utilização do próprio município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 22.01.06/2017, Tomada de Preços nº 22.01.06/2017, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, a Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores, LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Icó, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

_____ - CE, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

CPF:

CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01.06/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.06/2017

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), declara, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Icó, estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ 2017.

Declarante



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/DEC. DE FATOS IMPED. DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 22.01.06/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.01.06/2017

(Nomina e qualifica o prestador de serviços), inscrita no CPF/CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, sito a _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para deste certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Representante Legal

